



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Certifico que O DECRETO Nº 085/2021
foi afixado no local destinado de publicações
Oficiais nesta Prefeitura Municipal no período de
16/04/21 à 17/05/21
Crissiumal, RS, 21
Secretário de Administração

DECRETO Nº 085/2021

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, respaldado na autonomia do Ente Municipal do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, por força da necessária adoção de medidas de prevenção, controle e redução de danos oriundos da situação de emergência em saúde pública causada pelo coronavírus - COVID-19 e, especialmente em consideração ao Decreto nº 55.771 do Governador do Estado, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º: Fica aprovado o Plano Municipal de Fiscalização conforme orientações técnicas do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de abril de 2.021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL RS**

**PLANO DE FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE
PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À
PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19)**



ABRIL / 2021

**Elaboração: 07.04.2021
Atualização: 16.04.2021**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: Crissiumal

SECRETARIA: Secretaria Municipal da Saúde / Comitê Extraordinário de Saúde

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE: 17ª CRS

REGIÃO DE SAÚDE: 13ª Região

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Enquanto houver estado de Calamidade Pública em decorrência da epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19)

I. INTRODUÇÃO

Diante da Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), na data de 30 de janeiro de 2020, por doença respiratória causada pelo agente novo coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na China, e considerando-se as recomendações da OMS, do Ministério da Saúde (MS), da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES); o Governo do Estado do Rio Grande do Sul que reitera o Estado de Calamidade Pública, através do Decreto nº 55.768, de 22 de fevereiro de 2021; e fato que ocorreu também com o Município de Crissiumal.

O documento abaixo apresenta e detalha o **PLANO DE FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, o qual está em consonância com o **PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**, elaborado segundo orientação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus de Crissiumal, que versa também sobre as ações e estratégias de fiscalização, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID – 19, no âmbito de sua área de abrangência (CAPÍTULO 11).

O presente Plano de Fiscalização foi elaborado considerando a seguinte legislação:

- **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
- **Decreto Estadual nº 55.115, de 13 de março de 2020**, que declara calamidade pública em todo território estadual;
- **Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020**, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado, e suas alterações posteriores;
- **Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020**, que alterou o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que instituiu o Distanciamento Social Controlado, especificamente no art. 21, para fins de implementar a possibilidade de cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;
- **Decreto Estadual Nº 55.799, de 21 de março de 2021**, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.
- **Lei Federal nº 6.437/77.**
- Demais Decretos e legislação posteriores que venham a somar-se as demais e referem-se ao enfrentamento do Covid 19.

Consideram-se os seguintes aspectos:

- O dever e a necessidade de continuidade no combate à propagação/disseminação da COVID-19, sem prejuízo da manutenção das atividades econômicas no âmbito do Município;
- A necessidade de seguir as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para fomentar ações econômicas pertinentes visando recuperar empregos e manter as condições básicas de subsistência econômica local;
- Que o Município possui o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), referente ao Município de Crissiumal;
- Que o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), possibilita a adoção da cogestão, desde que haja indicadores que permitam a utilização desta ferramenta legal, e adotarem medidas segmentadas específicas da bandeira imediatamente anterior à classificação final estipulada pelo Estado;
- A execução das ações terá como base os princípios do SUS, voltando-se para a educação, orientação e advertência, se necessário, de toda a população para prevenção e enfrentamento a epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

- 2.1.1. Definir as atividades de fiscalização, no âmbito do Município, que serão coordenadas e implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal, com o apoio das demais secretarias e órgãos municipais, podendo serem requisitados os apoios técnicos e operacionais de outros órgãos municipais e estaduais para a consecução de seus objetivos.

2.2. Objetivos Específicos:

- 2.2.1. Desenvolver ações educativas, preventivas, orientativas e de controle da pandemia;
- 2.2.2. Diminuir e prevenir os riscos de contaminação e disseminação do vírus, mediante a adoção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde;
- 2.2.3. Elaborar material informativo e orientador a população, para ser afixado em diversos locais;
- 2.2.4. Estudar, orientar e aplicar a Legislação em vigor;
- 2.2.5. Acolher deliberações do Comitê Regional e Municipal;
- 2.2.6. Realizar visitas de orientação e de fiscalização in loco;
- 2.2.7. Monitorar a aplicação do Plano Estruturado, quando em cogestão;
- 2.2.8. Fiscalizar quanto ao cumprimento dos protocolos sanitários referentes a prevenção da Covid 19;
- 2.2.9. Fiscalizar o cumprimento do distanciamento controlado, conforme recomendado;

- 2.2.10. Fiscalizar a aglomeração de pessoas, para evitar a disseminação do vírus;
- 2.2.11. Fiscalizar a uso da máscara de proteção individual, conforme recomendado;
- 2.2.12. Lavrar notificações/orientações, advertência, intimações e Auto de Infração;
- 2.2.13. Proceder à interdição de estabelecimentos;
- 2.2.14. Realizar blitz de fiscalização, quando necessário;
- 2.2.15. Realizar ações de força-tarefa, quando necessário para coibir a aglomeração de pessoas e o descumprimento dos protocolos sanitários e dos Decretos Municipais.

3. ESTRUTURA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

3.1. Diagnóstico:

Nos termos da alínea “e” do inciso I, do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a redação introduzida pelo Decreto Estadual nº 55.808, de 26 de março de 2021, para adoção da cogestão, o município deverá assumir o **compromisso de fiscalização para o cumprimento dos protocolos a serem adotados, mediante a aplicação de plano de trabalho da fiscalização municipal, que deverá ter como requisito mínimo a atuação de um fiscal para cada dois mil habitantes.**

Portanto, para atender o disposto no Decreto nº 55.808, de 26 de março de 2021, Art. 21, letra e), o município deverá atender os número de fiscais elencados abaixo:

Tabela 1. Número de Fiscais por município (Decreto Estadual nº 55.808, de 26 de março de 2021).

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	Nº FISCALIS
CRISSIUMAL	13.357 (estimativa IBGE 2020)	7

Para cumprimento da exigência legal supra, a Secretaria Municipal de Saúde requisitará apoio técnico e operacional de outros órgãos municipais e estaduais, que disponibilizarão profissionais habilitados para a fiscalização, dentro de suas atribuições funcionais.

Caso haja a constatação do possível cometimento de infração, os fiscais farão o relato dos fatos constatados para as autoridades policiais e sanitárias, para que façam a lavratura dos respectivos autos.

3.2. Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela coordenação das ações fiscalizatórias de enfrentamento a COVID-19, através da Vigilância Sanitária, que requisitará apoio técnico e operacional de quaisquer órgãos municipais e estaduais para a consecução dos objetivos deste plano.

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

4.1 Vigilância Sanitária Municipal e Fiscais da Secretaria da Fazenda:

O Departamento Municipal de Vigilância Sanitária/SMS é responsável pela operacionalização da fiscalização, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, que lhe proverá os meios técnicos e operacionais para o desenvolvimento de suas funções, inclusive com a requisição de apoio técnico e operacional de outros órgãos, como os fiscais da Secretaria Municipal da Fazenda.

Atualmente o Município possui no seu quadro de servidores os seguintes fiscais, bem como pode se valer de outras instituições para reforçar as ações de fiscalização, conforme descrito nos "Objetivos".

CARGO	QUANTIDADE
Fiscal Sanitário	01
Fiscais da Secretaria da Fazenda	04
Outros	01

Portarias de Escala destes profissionais nos arquivos em anexo a este plano (ANEXOS 2 E 3).

4.2 Equipe da Saúde da Família e Agentes de Endemias:

O Município possui uma equipe estruturada e atuante da **Estratégia da Saúde da Família – ESF**, com integrantes na equipe, conforme normativas, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, que atuarão auxiliando na orientação, controle e fiscalização, de acordo com sua área atuação e abrangência.

O Município também possui no seu quadro de servidores os **Agentes de Combate a Endemias**, que da mesma forma, poderão auxiliar nas ações de orientação, controle e fiscalização.

Cargo	Quantidade
Agentes Comunitários de Saúde	36
Agentes de Combates a Endemias	02

Considerando a estrutura acima mencionada, para o cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I, do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a redação introduzida pelo Decreto Estadual nº 55.808 de 26 de março de 2021, o município determinará que o Plano Municipal de Fiscalização seja implementado por profissionais de outras secretarias e instituições/entidades, no sentido de ampliar as ações fiscalização, dentro das possibilidades e competências interentes à suas atribuições funcionais, e face a gravidade do cenário pandêmico.

CARGO	QUANTIDADE
Fiscais do Meio Ambiente	01
Fiscais de Obras	01
Defesa Civil	01
Brigada Militar	07

A constituição dessa equipe, envolvendo secretarias e outras instituições, vem ao encontro do momento no qual o Decreto Estadual determina, no **Art. 21, letra e) "conter compromisso de fiscalização (...)"**.

A Coordenadora da Equipe de Fiscalização é a Secretaria Municipal da Saúde, Elisete

de Fátima da Silva.

5. ÂMBITO DE ATUAÇÃO DE CADA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização atua três vezes na semana, no mínimo, fiscalizando cumprimento de horários de fechamento dos estabelecimentos, bem como locais de possíveis aglomerações, como praças e locais públicos. Pelo pequeno número de fiscais de nosso município há uma equipe única, com revezamento entre fiscal sanitário, médico veterinário, fiscais da Secretaria da Fazenda, com apoio de outros entes.

São visitados constantemente estabelecimentos comerciais com fiscalização e orientações da necessidade do seguimento dos protocolos.

A equipe sempre é formada por (04) servidores do Município, com constante apoio da Brigada Militar.

6. PREVER E ASSEGURAR OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS MEDIDAS PROTETIVAS DOS FISCALIS.

Os fiscais municipais no trabalho de fiscalização utilizam todos os cuidados em relação à covid-19 com utilização de máscaras faciais e álcool em gel, sempre adotando etiqueta respiratória e distanciamento interpessoal da equipe, entre outros cuidados. Também atuam com coletes de identificação de fiscais sanitários, utilizam-se sempre que necessário às forças armadas e é emitido o Termo Circunstanciado, quando preciso.

A postura recomendada aos fiscais é a seguinte:

- Evitar comentários inadequados;
- Manter comunicação clara entre os fiscais;
- Discutir conjuntamente todos os pontos de abordagem e de forma reservada;
- Vestir-se adequadamente;
- Manter com relacionamento interpessoal com equipe;
- Manter com relacionamento com o inspecionado.





7. PÚBLICO ALVO

As atividades a serem desenvolvidas pelo Plano de Fiscalização, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município, destinam-se a toda população (público e privado), disposta em toda a área territorial do ente municipal.

7.1 Prevenção:

Face ao surgimento da epidemia do novo coronavírus, que vem deixando no seu rastro inúmeras mazelas de saúde, economia e sociedade, necessitamos adotar todas as medidas de prevenção preconizadas pelas autoridades de saúde, no sentido de evitar a propagação, diminuir a velocidade de contágio, não sobrecarregar o sistema de saúde e, com isso, minimizar os efeitos da epidemia a nível local e regional.

Para tanto, nesse sentido, as medidas abaixo ganham notoriedade e devem ser adotadas pelo conjunto da sociedade: lideranças políticas, entidades e instituições de todos os segmentos, autoridades e profissionais de saúde, e comunidade em geral.

7.1.1. Medidas de Prevenção:

- Higienizar as mãos com água e sabão diversas vezes ao dia;
- Utilização do álcool gel, sempre que possível;
- Adoção da etiqueta respiratória;
- Evitar a aglomeração de pessoas;
- Distanciamento social, de 1,5 a 2,00 metros entre as pessoas;
- Utilização de máscara de proteção individual;
- Cuidado especial com idosos e portadores de comorbidades;
- Campanhas de prevenção.

As medidas de prevenção elencadas acima devem ser massificadas para que a população adote como prática diária, corriqueira e habitual. No momento em que estamos dando os primeiros passos no processo da imunização da população brasileira contra a Covid-19, as medidas de prevenção se tornam uma importante aliada. Nesse momento precisamos aliar a **prevenção à imunização**, para que possamos minimizar o avanço da epidemia e, com isso, termos indicadores favoráveis e um cenário mais promissor.

Como estratégia, as autoridades e profissionais de saúde devem utilizar os mais diversos meios de comunicação, no intuito de massificar e potencializar a informação, considerando que a PREVENÇÃO é a melhor ferramenta que disponibilizamos no momento e, é claro, irmanada com a vacinação.

A utilização de cartazes, totens, folders (modelos abaixo), entre outros, também são importantes nesse processo de prevenção e devem efetivadas, bem como dispor de ações através dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, que durante as visitas domiciliares podem auxiliar no repasse das informações de prevenção e, também, na fiscalização.

The image displays three informational posters related to COVID-19. The top-left poster, titled 'COVID-19' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INFORMA:', discusses social distancing and lists symptoms like cough, fever, and loss of taste. The top-right poster, 'CUIDADOS GERAIS COM A SUA CASA', provides household hygiene tips such as disinfecting surfaces and avoiding contact with others. The bottom poster, 'CORONAVÍRUS COMO SE PREVENIR?', features six icons illustrating prevention methods: hand hygiene, face mask use, respiratory etiquette, surface disinfection, social distancing, and staying home when sick.

Com relação à **Campanha Nacional de Imunização contra a Covid 19**, ressaltamos que estamos com mais de 22,5% da população do município com pelo menos uma das doses

aplicadas, além de cerca de 6% da população já vacinada com as duas doses (demonstrativo abaixo). A vacinação segue os grupos prioritários elencados pelo MS e SES. Essa medida é extremamente relevante no processo de enfrentamento, mas necessita, de um aumento expressivo no número de doses para que possamos atender os anseios da população e aliar aos protocolos sanitários.



Em relação aos casos de covid-19, informa-se que no mês de abril, até a data de 16 de abril de 2021 Crissiumal possui apenas 19 casos de covid-19 registrados, sendo o mês com o menor índice de novos casos do ano de 2021. Também nesta data possuímos apenas 01 paciente internado na ala covid do Hospital de Caridade de Crissiumal, que possui 14 leitos aptos a receber pacientes com covid-19. Também informamos que não há nenhum paciente morador de Crissiumal internado em UTI de hospitais do RS.

Desde o mês de março tivemos uma redução de 57% de internados em hospitais, em média. Também informamos que em março havia 50% de leitos ocupados no município em média e atualmente, no mês de abril existem 14% dos leitos ocupados, em média, sendo que no momento são apenas 7% de ocupação (um paciente). O mês de abril teve apenas um óbito relacionado à doença no município.

8. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA FISCALIZAÇÃO:

As ações serão desenvolvidas em conformidade com as características singulares das demandas geradas pela pandemia, sendo, a Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, o setor responsável pela coordenação das ações e em parcerias com o Comitê Municipal e Regional e com as demais instituições e entidades, que poderão auxiliar nessa importante medida de fiscalização, face ao cenário agravado da epidemia.

8.1 Metodologia de Trabalho

Mediante a composição das equipes de trabalho de fiscalização, os responsáveis vão atuar sob duas maneiras: a) voluntária; b) denúncias.

As equipes percorrerão os estabelecimentos comerciais e de serviços do Município com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas preconizadas e, também para

repassar orientações, quando necessário.

Essa atuação será espontânea e rotineira, no intuito de verificar o cumprimento das normativas. Caso contrário, ou na observância do descumprimento das regras estabelecidas por decreto estadual, os fiscais (equipe) adotarão as medidas pertinentes, que vão desde a orientação/notificação até o fechamento do estabelecimento/serviço.

Nessa linha de atuação, quando necessário, os fiscais poderão buscar auxílio nos órgãos de segurança municipais e estaduais, para a as normas e protocolos sejam atendidos na plenitude, considerando o agravamento do cenário.

Para tanto o município colocará à disposição recursos humanos (equipe), veículos, material informativo e suporte técnico (**ANEXO 1**).

9. METAS DE FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização Municipal tem como meta atingir com visitas de fiscalização e orientações 100% dos estabelecimentos comerciais, clubes recreativos, esportivos e sociais localizados no município de Crissiumal.

Também de coibir qualquer tipo de aglomeração que possa ocorrer, além de fiscalizar a totalidade das denúncias recebidas.

Serão realizadas 03 rondas semanais, fiscalizando estabelecimentos e pontos de aglomerações, especialmente aos finais de semanas.

Além disso, haverá a fiscalização das ruas, realizada 02 vezes por semana, com a fiscalização de estabelecimentos e pessoas.

10. DENÚNCIAS

Com o intuito de aprimorar as ações e tendo em vista a amplitude o território, uma outra forma de atuação será mediante denúncias. Nesse caso o Município colocará **um ou mais telefones à disposição**, para que os cidadãos façam as denúncias de irregularidades que, antes de qualquer ação, serão verificadas da sua veracidade. De posse da denúncia a equipe vai se deslocar até o local para orientar e tomar as medidas pertinentes, bem como para ver se a situação é recorrente, que necessite de uma ação mais efetiva.

Aqui também vamos contar com os tradicionais telefones da Brigada Militar, que são de conhecimento público e que estão colaborando com as ações de enfrentamento e estratégias da epidemia a nível regional, bem como salientamos que o 7º BPM tem assento junto ao

Telefones para denúncias:

Município – (55) 996191794

Brigada Militar – 190

Brigada Militar – (55) 996234230

11. CONSIDERAÇÕES

Face a edição do Decreto nº 55.435/2020, que permite a cogestão no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, os municípios da Região 13, incluindo Crissiumal, adotarão, quando a situação permitir, as prerrogativas legais da gestão compartilhada em duas situações: bandeira vermelha e bandeira preta.

Para adoção da cogestão o Município, nos termos da alínea “e” do inciso I, do § 2º do

art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com a redação introduzida pelo Decreto Estadual nº55.808 de 26 de março de 2021, deverá assumir o compromisso de fiscalização para o cumprimento dos protocolos a serem adotados, mediante a aplicação de plano de trabalho da fiscalização municipal, que deverá ter como requisito mínimo a atuação de um fiscal para cada dois mil habitantes.

Mediante a opção pela gestão compartilhada será adotada o presente Plano de Fiscalização.

Elisete de Fátima da Silva
Sec. Mun. da Saúde



Elisete de Fátima da Silva
Secretária de Saúde do Município

ANEXO 1

AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS

Fiscalização/Setor	Ação	Atividades	Meta/Resultado Esperado	Responsáveis	Parcerias	Recursos Financeiros	Período de Execução	Meios de Verificação
CUMPRIMENTO DOS: DECRETO ESTADUAL N.º 55.249/2021. DECRETO ESTADUAL N.º 55.799/2021. DECRETOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS COMPLEMENTARES DAS NORMAS ACIMA CITADAS	<ol style="list-style-type: none"> Ampliação do horário de fiscalização. Ampliação da Equipe de fiscalização 	Fiscalização de rua	Circulação pela área urbana para fiscalização Ordem de Serviço (inclui ACS e os Agentes de Fiscalização do PIT nas ações de fiscalização e orientação)	<ol style="list-style-type: none"> Vigilância Sanitária; Brigada Militar; ACS; e Agentes do PIT 	<ol style="list-style-type: none"> Comitê Municipal; Comunidade em geral; Administração Pública em geral; 	Recursos Vinculados e próprios	Ano de 2021	Comprovante e registros de fiscalização
FISCALIZAÇÃO O ESTABELECIMENTOS, POPULAÇÃO EM GERAL E ORGANIZAÇÕES COLETIVAS	<ol style="list-style-type: none"> Ampliar a fiscalização in loco Orientações presenciais 	<ol style="list-style-type: none"> Visitas Visitas de fiscalização 	<ol style="list-style-type: none"> Emissão de Portarias. Execução do Plano de Ação 	<ol style="list-style-type: none"> Equipe da Vigilância Sanitária Municipal; Brigada Militar Comitê Municipal 	<ol style="list-style-type: none"> Comitê Municipal; Comunidade em geral; 	Recursos Vinculados e próprios	Ano de 2021	Comprovante e registros de fiscalização
FISCALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM ISOLAMENTO SOCIAL.	Fiscalização in loco da população em isolamento	Visitas de fiscalização	Circulação pela área urbana para fiscalização para averiguar o cumprimento do isolamento	Equipe da Vigilância Sanitária Municipal	<ol style="list-style-type: none"> Comitê Municipal; Comunidade em geral; 	Recursos Vinculados e próprios	Ano de 2021	Comprovante e registros de fiscalização
INFORMAÇÃO / EDUCAÇÃO EM SAÚDE	<ol style="list-style-type: none"> Elaboração de material informativo e educativo; Elaboração de áudio informativo e educativo; 	<ol style="list-style-type: none"> Publicação via rede social; Publicação em som de rua; Informativo via rádio; Fixação de informativos na porta de entrada das empresas; 	<ol style="list-style-type: none"> Compartilhamentos em grupos em aplicativos de comunicação; Visualizações em páginas de redes sociais; A alcance de 100% da população urbana e rural; 	Secretaria Municipal e Saúde	<ol style="list-style-type: none"> Comitê Municipal; Comunidade em geral; Entidades empresariais; 	Recursos Vinculados e próprios	Ano de 2021	Relatórios

ANEXO 3
PORTARIA Nº 250/2021

DESIGNA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O CUMPRIMENTO DE ESCALA DE PLANTÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE (SMDRPMA), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.970/2.019.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** Servidores da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente, para o cumprimento de plantões nos finais de semana e feriados no mês de **ABRIL/2.021**, conforme Escalas elaboradas pelas Secretarias de acordo Lei Municipal n.º 3.970/2.019, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	DIAS DOS PLANTÕES
Milton Klein	Fiscal Sanitário	09.04.2021
		10.04.2021
		11.04.2021
		20.04.2021
		21.04.2021
		23.04.2021
		24.04.2021
		25.04.2021
Paulo César Romero de Lima	Médico Veterinário	01.04.2021
		02.04.2021
		03.04.2021
		04.04.2021
		16.04.2021
		17.04.2021
		18.04.2021
		30.04.2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de abril de 2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

ANEXO 2

PORTARIA Nº 235/2021

DESIGNA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O CUMPRIMENTO DE ESCALA DE PLANTÕES DA FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.905/2019.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** Servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, para o cumprimento de plantões no mês de **ABRIL/2.021**, conforme Escala elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda de acordo Lei Municipal n.º 3.905/2019, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	DIAS DOS PLANTÕES
ALEXANDRE LERMEN STURM	<i>Auxiliar de Administração</i>	01.04.2021
		02.04.2021
		09.04.2021
		10.04.2021
		11.04.2021
		16.04.2021
		17.04.2021
		18.04.2021
		23.04.2021
		24.04.2021
25.04.2021		
30.04.2021		
CESAR AUGUSTO SAPEGIENSKI	<i>Auxiliar de Administração</i>	01.04.2021
		02.04.2021
		03.04.2021
		04.04.2021
		16.04.2021
		17.04.2021
		18.04.2021
		20.04.2021
		21.04.2021
		23.04.2021
24.04.2021		
25.04.2021		

PAULO ROBERTO STOHR	<i>Fiscal de Tributos</i>	01.04.2021 02.04.2021 03.04.2021 04.04.2021 09.04.2021 10.04.2021 11.04.2021 17.04.2021 18.04.2021 20.04.2021 21.04.2021 30.04.2021
ANDERLEI JOÃO KRAEMER BENDER	<i>Almoxarife</i>	03.04.2021 04.04.2021 09.04.2021 10.04.2021 11.04.2021 16.04.2021 20.04.2021 21.04.2021 23.04.2021 24.04.2021 25.04.2021 30.04.2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, ao 01º dia do mês de abril de 2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração